



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibicaraí

1

Quarta-feira • 20 de Janeiro de 2021 • Ano • Nº 2602

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Ibicaraí publica:

- **Decreto Nº 62 de 18 de Janeiro de 2021** - Dispõe sobre a reiteração do Estado de Calamidade Pública em razão da pandemia (COVID-19) e dá outras providências.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAI
GABINETE DA PREFEITA



DECRETO Nº 62 DE 18 DE JANEIRO DE 2021

“Dispõe sobre a reiteração do Estado de Calamidade Pública em razão da pandemia (COVID-19) e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBICARAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, incisos IV, da Lei Orgânica do Município de Ibicarai, pela Lei Federal nº 13.979 de 02 de Fevereiro de 2020 e artigo 65 da LC nº101 (Lei de Responsabilidade Fiscal):

CONSIDERANDO, a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), pela Organização Mundial de Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), cujos casos em todo mundo seguem aumentando havendo, inclusive, notificação recente de variação do vírus em nosso país;

CONSIDERANDO, a decisão cautelar exarada na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6625, estendendo a duração das medidas excepcionais previstas na Lei 13.979/2020, com fins de permitir as autoridades sanitárias manterem as medidas profiláticas e terapêuticas extraordinárias, pelo tempo necessário à superação da fase mais crítica da pandemia, mesmo porque à época da edição da norma não lhes era dado antever a surpreendente persistência e letalidade da doença;

CONSIDERANDO, o aumento de casos de Conoravírus em nossa cidade, o que tem pressionado o sistema municipal de saúde a suportar uma demanda maior que a sua capacidade operacional e financeira;

CONSIDERANDO, o Projeto de Lei Estadual nº 2.923/2021, ainda pendente de apreciação, que solicita a renovação, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, do reconhecimento pela Assembleia Legislativa da ocorrência do estado de calamidade pública na Bahia, nos termos da solicitação do Governador do Estado, encaminhada por meio da Mensagem nº 5.258, de 05 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO, que ainda se encontra vigente a situação fática que originou, o Decreto Municipal nº 033 de 02 de abril de 2020, bem como que o município registrou mais de

Prefeitura Municipal de Ibicarai.
Rua Tiradentes, 23, Centro, Ibicarai-Bahia. CEP 45.745-000. Tel (73) 3242-1005
E-mail: prefeitura@ibicarai.ba.gov.br – prefeitura.ibicarai@gmail.com CNPJ nº 14.147.896/0001-40



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ
GABINETE DA PREFEITA



1.260 casos de coronavírus, internações em leitos e UTIs, e que a vacina ainda não se encontra disponível para toda população.

CONSIDERANDO, que a arrecadação pública municipal tende a sofrer abalos, no ano corrente, em razão dos efeitos econômicos da Pandemia, o que dificultará a implementação de plano de imunização, acaso não se adotem medidas visando garantir os recursos emergenciais necessários para a adoção das medidas sanitárias para combater a grave emergência de saúde, que ainda se encontra em curso;

DECRETA:

Art. 1º - Fica reiterada a DECLARAÇÃO DE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, para todos os fins de direito no Município de Ibicaraí, que se estenderá até 30 de junho de 2021.

Art. 2º- Mensagem à Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, será enviada pelo Poder Executivo, requerendo o reconhecimento do Estado de Calamidade Pública, ora reiterado, para fins do exposto no artigo 65 da LC nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, podendo ser revogado ou, ainda, prorrogado, acaso a emergência sanitária que o ocasionou siga agravada em nosso município, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ibicaraí - Bahia, 19 de Janeiro de 2021.

MONALISA GONÇALVES TAVARES
PREFEITA

Prefeitura Municipal de Ibicaraí.
Rua Tiradentes, 23, Centro, Ibicaraí-Bahia. CEP 45.745-000. Tel (73) 3242-1005
E-mail: prefeitura@ibicarai.ba.gov.br – prefeitura.ibicarai@gmail.com CNPJ nº 14.147.896/0001-40